

## COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

**Objeto: “Contratação de empresa para o abastecimento de oxigênio líquido medicinal para o Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho, em regime de empreitada por preço unitário, bem como o fornecimento e instalação de tanque criogênico e central de oxigênio de backup em regime de comodato, além da interligação das centrais de oxigênio, conforme as especificações constantes neste instrumento.”, por intermédio do Pregoeiro, transcreve e esclarece as dúvidas de licitantes, a saber:**

A empresa **WHITE MARTINS**, encaminhou pedido de esclarecimento pelo e-mail no qual questiona:

#### **Questionamentos**

**1) Quanto ao preenchimento da proposta eletrônica na plataforma, haja vista que é exigido a MARCA/FABRICANTE do produto. Ocorre que a MARCA/FABRICANTE do objeto licitado é o mesmo da empresa (de fabricação própria), deve-se colocar a marca comercial (que é o nome da empresa), ou devemos preencher no campo como MARCA PRÓPRIA para evitar a identificação da empresa?**

#### **Resposta do setor de licitações:**

Poderá ser preenchido com Marca Própria, caso seja necessário será solicitado a ficha técnica para avaliação posterior do setor requisitante conforme disposto em edital:

“4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.”

**2) Sobre se a assinatura digital, é reconhecida e aceita a assinatura digital do Gov.BR?**

#### **Resposta do setor de licitações:**

Não há nenhum impedimento acerca da assinatura ser do GOV desde que seja a do responsável pela empresa ou quem tenha a procuração para transigir.

**3) Qual será a vigência do contrato? Tendo em vista que não identificamos essa informação no edital.**

#### **Resposta do setor requisitante:**

Conforme item 1.3 do Termo de Referência: "1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato do termo contratual no órgão oficial do CONSAMU, prorrogável por até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021"

**4) Tendo em vista o limite de caracteres no cadastramento da proposta no portal eletrônico e o pregão se tratar de itens com acessórios, gostaríamos de verificar se no momento do cadastramento da proposta no portal podemos incluir somente o nome da marca e modelo do objeto principal dos itens, sem a inclusão de marca e modelo dos acessórios?**

**Resposta do setor requisitante:**

Considerando que os acessórios mencionados devem ser fornecidos em regime de comodato, a proposta deverá estar de acordo com o valor do oxigênio líquido medicinal em m<sup>3</sup>. Em relação aos acessórios, estes deverão atender aos requisitos previstos no Edital.

**5) Qual nº de CNPJ do Órgão serão faturadas as notas fiscais emitidas provenientes deste certame?**

**Resposta do setor requisitante:**

17.420.047/0001-07 – Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

**6) Tendo vista que o certame é regido pela Lei nº 14.133, questiono: os documentos deverão ser apresentados dentro do sistema somente após a disputa, correto? Por gentileza, solicitamos esclarecer, pois a plataforma disponibiliza um campo para anexar arquivo.**

**Resposta do setor requisitante:**

Após a disputa, será dado prazo para anexar os documentos pelo pregoeiro em cada etapa da licitação, conforme disposto no item 5 do edital.

**7) Considerando que no SPED, possui declaração formal contendo os índices contábeis, devidamente assinado digitalmente pelo contador, perguntamos se será aceito como cumprimento de exigência de declaração dos índices econômicos o documento contido no SPED?**

**Resposta do setor licitações**

“A avaliação do documento acerca da qualificação econômica e financeira da empresa será avaliada pelo setor financeiro do consórcio conforme disposto no Anexo II – documentos de habilitação.”

**8) Gentileza nos informar se os preços a serem disputados na FASE DE LANCES serão pelos valores COM ICMS ou SEM ICMS?**

**Resposta do setor requisitante:**

Acerca das propostas, cabe ao licitante calcular ou não os índices tributários, não ao consórcio.

**9) Sobre os valores iniciais da proposta cadastrados na plataforma, devemos considerar o valor unitário, mensal ou global dos itens/lote?**

**Resposta do setor requisitante:**



## CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07

*Conforme descrito em Edital, o valor considerado deverá ser o unitário, ou seja, por m<sup>3</sup> de oxigênio líquido medicinal.*

*“ 1.1. Contratação de empresa para o abastecimento de oxigênio líquido medicinal para o Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho, em regime de empreitada por preço unitário”*

**10) Na fase de disputa, os lances serão efetuados pelo valor unitário, mensal ou global/total do item/grupo/lote?**

**Resposta do setor requisitante:**

*“ 1.1. Contratação de empresa para o abastecimento de oxigênio líquido medicinal para o Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho, em regime de empreitada por preço unitário”*

**11) O objeto licitado se trata de um novo fornecimento do órgão? Caso negativo, poderia nos informar qual o atual fornecedor do objeto licitado? Caso tenha mais de um, favor especificar.**

**Resposta do setor requisitante:**

*“Não se trata de um novo fornecimento. Atualmente a empresa que fornece oxigênio líquido medicinal para o Hospital de Retaguarda é a Air Liquide Brasil Ltda.”*

---

Considerando que a resposta ao questionamento não altera a formulação das propostas, informamos que a data da sessão permanece inalterada. Sessão: 22/06/2026 com abertura as 08h31m.

Cascavel, 16 de junho de 2026.

Danilo Gustavo Nobre Fiuza  
Encarregado do Setor de Compras e Licitação/ Pregoeiro